



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

## **PROJETO DE LEI Nº. 43/2013**

Desafeta de uso público as Praças – Quadras Nº. 18 e Nº. 34 situadas no Jardim São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE:

### **L E I**

**Art. 1º** Ficam desafetadas de uso público as Praças - Quadras Nº. 18 e Nº. 34 com áreas de 3.669,08 m<sup>2</sup> e 3.569,08 m<sup>2</sup>, respectivamente, situadas no Jardim São Paulo e que se encontram de acordo com as especificações abaixo.

1 – Praça - Quadra Nº. 18, situada no Jardim São Paulo (Subdivisão do lote Nº. 114-B da Gleba Cafezal), com área de 3.669,08 m<sup>2</sup> e que se acha dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Frente para a Rua 16, numa largura de 38,00 metros; curva medindo 9,42 metros, lado direito, com a Rua 06, medindo 62,00 metros, curva medindo 9,42 metros; lado esquerdo, com a Rua 07, medindo 62,00 metros, curva medindo 9,42 metros; fundos com a Travessa A, medindo 38,00 metros, curva, 9,42 metros.”

2 – Praça - Quadra Nº. 34, situada no Jardim São Paulo (Subdivisão do lote Nº. 114-B da Gleba Cafezal), com área de 3.569,08 m<sup>2</sup> e que se acha dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Frente, com a Rua 15, medindo 38,00 metros; curva medindo 9,42 metros; lado direito, com a Rua 07, medindo 60,00 metros; curva medindo 9,42 metros; lado esquerdo, com a Rua 06, medindo 60,00 metros; curva, medindo 9,42 metros; fundos, com a Travessa A, medindo 38,00 metros; curva medindo 9,42 metros.”

**Art. 2º** As áreas de terras descritas no artigo anterior destinar-se-ão a utilização para implantação de equipamentos públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 06 de agosto de 2013.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente  
E  
Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público das Praças – Quadras Nº. 18 e Nº. 34, situadas no Jardim São Paulo.

Já se encontram implantados nestas áreas, equipamentos públicos como a Escola Municipal Maria Rosa Trevisan Galhasce, a Quadra Esportiva, a Unidade Básica de Saúde e Casa Comunitária do Bairro.

Quando da aprovação do loteamento (26/05/1981) as áreas públicas receberam a denominação Praças e sendo assim, não possibilitam outra destinação que não seja o uso como Praça. Dessa forma, é necessário o desafeto das referidas áreas para que se possa regularizar sua destinação para a utilização dos equipamentos públicos já existentes. De acordo com a legislação de uso do solo vigente o desafeto não causará prejuízo ao sistema viário e à infraestrutura urbana da cidade.

Diante do exposto acima e visando regularizar a situação dos equipamentos públicos ali existentes elaboramos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 06 de agosto de 2013.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal